



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: primeiracivellondrina@gmail.com

Autos nº. 0038048-04.2019.8.16.0014

Processo: **0038048-04.2019.8.16.0014**

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença

Valor da Causa: R\$578.828,22

Exequente(s):

- Gisela Luppi Noivo Aroceno
- JOÃO AROCENO JUNIOR

Executado(s):

- GOLDEN PREMIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
- IKESHOJI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
- ITAIPU HABITACIONAL BRASIL LTDA SPE
- IVANA ZELINDA TEIXEIRA HOLZMANN
- LOTEADORA SANTA FÉ S/S LTDA
- Marcos Fabian Holzmann
- RBDU-BRASILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
- RBDU-LONDRINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
- RBDU-SÃO JOSE DOS CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
- ROYAL BOULEVARD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- ROYAL PREMIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
- TEIXEIRA E HOLZMANN LTDA
- VILLAGE ALTO DA WARTA HABITACIONAL LTDA SPE
- Z.L PARTICIPAÇÕES LTDA.

Tendo em vista o requerimento do exequente de ref. 633.1, quanto ao pleito de suspensão do feito em razão de possível transação entre as partes, defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias.

Intime-se, **com urgência**, o Sr. Leiloeiro, devendo ser retirado o imóvel objeto da presente lide do leilão designado para o dia 24/08/2023.

No mais, à serventia para promover a anotação quanto ao débito de condomínio informado na ref. 619.1, em caso de impossibilidade de acordo e posterior nova designação de leilão.

Diligências necessárias.

Intimem-se.

Londrina, data e hora de inserção no sistema.

Bruno Régio Pegoraro

Juiz de Direito

